

Resolução CONSUN 73/97

APROVA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO
HOTELEIRA, E SEU RESPECTIVO
CURRÍCULO.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 72/97 e consoante o Parecer CONSUN 35/97, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hoteleira, em nível de Especialização - Habilitação em Magistério Superior, com 50 vagas iniciais e duração de 2 anos.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Justificativa, sua Estrutura, e o Conteúdo Programático de cada Disciplina, constantes no Parecer CONSUN 35/97.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1997.

**Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente**

Anexo da Resolução CONSUN 73/97

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA
- HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO SUPERIOR - C.H. 530 h/a

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Evolução da Teoria Geral da Administração	20
Gestão de Recursos Humanos	20
Economia	20
Matemática Financeira	20
Gestão de Sistemas Hoteleiros	30
Administração de Hospedagem I	20
Administração de Hospedagem II	20
Legislação Aplicada a Turismo e Hotelaria	20
Gestão de Alimentos e Bebidas I	20
Gestão de Alimentos e Bebidas II	30
Planejamento Físico de Hotéis e Gestão do Patrimônio I	20
Planejamento Físico de Hotéis e Gestão do Patrimônio II	20
Gestão Mercadológica de Hotéis e Restaurantes	20
Gestão Contábil e Financeira	20
Informática Aplicada à Hotelaria	20
Cenário do Mercado de Serviços para a Próxima Década	20
Metodologia do Trabalho Científico em Hospitalidade	30
Didática do Ensino Superior e sua Prática	60
Elaboração de Projeto em Hospitalidade	100
Total	530